



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM Nº 05/2025, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros excessivos provenientes de escapamentos de motocicletas, veículos e similares, e dá outras providências.

Senhor Presidente

Art. 1º Fica suprimido do Projeto de Lei CM Nº 05/2025 o Art. 2º e seus parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida, de forma concorrente, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, pela Secretaria de Segurança Cidadã e pela Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.

§ 1º Aplicam-se as normas estabelecidas pela Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

§ 2º Os procedimentos de medição seguirão as diretrizes da NBR 9.717/1999 e suas atualizações.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 10 de junho de 2025.

Ver. Dr. Fabio Lopes
VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 360032003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a redação do Projeto de Lei CM Nº 05/2025 ao Parecer Jurídico emitido pela área técnica da Casa, de modo a sanar eventual ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria proposta.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação desta emenda e do referido Projeto de Lei.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360032003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.